

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – ICHS**  
**PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA**

**EDITAL PRJ/UFF Nº 01/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA**

**– Quadriênio 2023/2027 –**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 6 DE 29 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 101 de 30 de maio de 2023, p. 16, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do(a) novo(a) Coordenador(a) e vice Coordenador(a) da PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA para o quadriênio 2023-2027 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 6 DE 29 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 101 de 30 de maio de 2023, p. 16, é composta pelos membros: Carla Appollinario de Castro - SIAPE 1929056 (Presidente), Carlos Eduardo Cunha Martins Silva - SIAPE 1037364, Luiza Alves Chaves – SIAPE 3282149 e Clarisse Inês de Oliveira - SIAPE 2333194 (suplente); e os discentes: Letícia Landim Carvalho - matrícula UFF L.296.221.003 (titular) e Luiz Gustavo Cavalcanti de Araújo – matrícula UFF L.296.221.005 (suplente), sendo presidida pela docente CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO - E-mail carla\_appollinario@id.uff.br.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio (ANEXO II) disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º – São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador da Residência Jurídica de Volta Redonda os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso (Art. 29 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º - São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

### **CAPÍTULO III** **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h00min de 07 de junho de 2023 às 23h:59min de 12 de junho de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio dos e-mails para a Comissão Eleitoral supramencionado ([carla\\_appollinario@id.uff.br](mailto:carla_appollinario@id.uff.br); [ci\\_deoliveira@hotmail.com](mailto:ci_deoliveira@hotmail.com); [clarisseoliveira@id.uff.br](mailto:clarisseoliveira@id.uff.br); [luizgustavo\\_cda@hotmail.com](mailto:luizgustavo_cda@hotmail.com); [luizgustavoaraujo@id.uff.br](mailto:luizgustavoaraujo@id.uff.br); [carlosmartins@id.uff.br](mailto:carlosmartins@id.uff.br); [luizachaves@id.uff.br](mailto:luizachaves@id.uff.br); [leticialaandim@hotmail.com](mailto:leticialaandim@hotmail.com)), devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a coordenador e um candidato a Vice coordenador, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**Art. 4º** - No dia 13 de junho de 2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 14 de junho até às 23h:59min do dia 17 de junho de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para os e-mails dos membros da Comissão eleitoral mencionados nos Arts.1º e 3º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até o dia 19 de junho de 2023.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 19 de junho de 2023 e publicará o resultado da homologação das chapas, na mesma data.

### **CAPÍTULO VI** **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 7º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 07 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único - De forma “ON-LINE”, em data a ser divulgada oportunamente pela Comissão, ocorrerá a apresentação das chapas ou debate em caso de haver mais de uma chapa inscrita.

## **CAPÍTULO V**

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 8º** - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre das 7h:00 do dia 29 de junho de 2023 até às 22h:00 do dia 30 de julho de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/> Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art. 9º** - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

**Art. 10** - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Curso de Residência Jurídica.
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Residência Jurídica, que votarão junto aos docentes do curso.
- c) Os alunos do curso de Residência Jurídica, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

§ 1º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia 19 de junho de 2023, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até às 10h:00 do dia 28 de junho de 2023, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APURAÇÃO**

**Art.11** - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota no dia 03 de julho de 2023.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado no dia 03 de julho de 2023.

**Art. 12** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 04 de julho ao dia 07 de julho de 2023.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até o dia 10 de julho de 2023.

**Art. 13** - O resultado final da consulta será divulgado no dia 10 de julho de 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICHS.

**Art. 14** - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (ICHS/UFF), devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, até o dia 28 de junho de 2023, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail à Comissão (art. 3º).

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

**Art. 16** - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no mural do campus do Aterrado e os documentos principais serão publicados no Boletim de Serviços da UFF.

**Art. 17** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de junho de 2023.

CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO**

<b>DATAS E HORÁRIOS</b>	<b>EVENTOS</b>
30 de maio de 2023	Instalação da Comissão
05 de junho de 2023	Divulgação do edital
00h00min de 07 de junho de 2023 às 23h:59min de 12 de junho de 2023	Inscrições (e-mail da Comissão)
13 de junho de 2023	Divulgação das inscrições (à Comunidade do Curso, por e-mail e no Mural do ICHS)
14 de junho até às 23h:59min do dia 17 de junho de 2023	Recursos às Inscrições (e-mail da Comissão)
19 de junho de 2023	Resultado do julgamento dos recursos (à Comunidade do Curso, por e-mail e no Mural do ICHS)
19 de junho de 2023	Divulgação das chapas homologadas (à Comunidade do Curso, por e-mail e no Mural do ICHS)
19 de junho de 2023	Divulgação da lista de votantes (à Comunidade do Curso, por e-mail e no Mural do ICHS)
07 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023	Campanha Eleitoral
Até às 10h:00 do dia 28 de junho de 2023	Prazo final para alteração na lista de votantes
Até 28 de junho de 2023	Inscrição de fiscal
28 de junho de 2023	Abertura da eleição no sistema
28 de junho de 2023	Envio do link para votação
Das 7h:00 do dia 29 de junho de 2023 até às 22h:00 do dia 30 de junho de 2023	Consulta Eleitoral (on-line)
03 de julho de 2023	Apuração (on-line)
03 de julho de 2023	Divulgação do resultado (on-line)
Do dia 04 de julho ao dia 07 de julho de 2023	Recursos aos Resultados (e-mail da Comissão)
10 de julho de 2023	Resultado do Julgamento dos recursos (à Comunidade do Curso, por e-mail e no Mural do ICHS)
10 de julho de 2023	Proclamação do resultado final da consulta Eleitoral (à Comunidade do Curso, por e-mail e no Mural do ICHS)

Volta Redonda, 05 de junho de 2023.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 6 DE 29 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 101 de 30 de maio de 2023, p. 16, em atendimento ao edital PRJ nº 01 de 05 de junho de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da **PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA**, para o quadriênio 2023-2027, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: \_\_\_\_\_

<p><b>COORDENADOR DO CURSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA:</b></p> <hr/>
<p><b>DE VOLTA REDONDA</b></p>
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
<p><b>VICE-COORDENADOR DO CURSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA:</b></p> <hr/>
<p><b>DE VOLTA REDONDA</b></p>
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Chapa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para escolha de novo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de  
Residência Jurídica (de Volta Redonda)

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a \_\_\_\_\_  
(Coordenador ou Vice Coordenador) do curso de Residência Jurídica de Volta Redonda, declaro que  
cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 c/c Art. 29 do RGCE.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS**

Consulta Eleitoral para escolha de novo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de  
Residência Jurídica (de Volta Redonda)

**Chapa** \_\_\_\_\_

	<b>NOME</b>	<b>MATR. SIAPE</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>EFETIVO</b>			
<b>SUPLENTE</b>			

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Coordenador da chapa**

**Presidente da CEL**